



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
Palácio Severino da Silva Oliveira  
GABINETE DO PREFEITO

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 010/2016:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a disposição contida na Lei Municipal nº 2452-2016 de 27 de junho de 2016, que trata do auxílio-uniforme destinado aos servidores da Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º do Decreto nº 018-2016 de 07 de julho de 2016, que trata sobre especificação do fardamento e acessórios a serem utilizados pela Guarda Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar as Empresas do ramo de atividades de fardamento e acessórios para se cadastrarem junto a Secretaria do Gabinete Civil, conforme apresentação dos documentos descritos abaixo, com o objetivo de realizar fornecimento dos materiais para os integrantes da Guarda Municipal.

- I. Contrato social e aditivos, ou contrato social consolidado;
- II. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- III. Estatuto e alterações, no caso de sociedade anônima;
- IV. Certificado da condição de microempreendedor individual;
- V. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- VI. Certidão de regularidade junto receita Federal;
- VII. Certidão de regularidade junto receita Estadual;
- VIII. Certidão de regularidade junto receita Municipal;
- IX. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- X. Certidão de regularidade de Débitos trabalhistas;
- XI. Declaração que fornecerá os produtos descritos nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 018-2016 de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

§ 1º – Após apresentação da documentação constante no Art. 1º, será emitido atestado de conformidade, devidamente assinado pelo Secretário do Gabinete Civil. Estando apto a Empresa a fornecer o fardamento e acessório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS  
Palácio Severino da Silva Oliveira  
GABINETE DO PREFEITO

---

§ 2º - A Documentação descrita no Art. 1º deverá ser apresentada obrigatoriamente em original, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia autenticada pelo Secretário do Gabinete Civil mediante a apresentação do original.

§ 3º - O horário para entrega da referida documentação será de 07h00min às 13h00min horas no horário normal de expediente.

**Art. 2º** - O prazo de vigência do seguinte Edital será de cinco dias uteis a partir da sua publicação.

Parelhas/RN, 11 de julho de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal